PREFEITURA DE CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete
Setor de Expediente

Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11 - 4528-8300
juridico@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

LEI Nº 2.388, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE RUBRICA ORÇAMENTÁRIA PARA SER INCLUÍDA NO ORÇAMENTO ANUAL DE 2024, POR CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR TOTAL DE R$ 347.761,79 PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal de Cabreúva aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a criar e suplementar a rubrica orçamentária abaixo descrita para ser incluída no Orçamento Anual de 2024, por crédito especial, na forma do Artigo 43, §1º, inciso I, da Lei Complementar nº 4.320 de 17 de março de 1964, para o custeio de ações da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, as quais já estão previstas no orçamento vigente.

I – Rubrica a ser criada:

a) Órgão: **07** – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
Unidade: **01**;
Subfunção: **122**;
Programa: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – **CMDCA**;
Ação: **2124** – Recursos Prop. Fundos Especiais;
Categoria Econômica: **3.3.50.39.00**;
Fonte: **93**;
Cód. Aplicação: **5000012**.
Valor: **R$ 347.761,79**.

Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11 - 4528-8300
juridico@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

Art. 2° – Servirão de recursos para cobertura do Art. 1° desta Lei, os provenientes de cancelamento/anulação total da seguinte rubrica orçamentária:

a) Órgão: **07** – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;

Unidade: **01**;
Subfunção: **122**;
Programa: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – **CMDCA**;
Ação: **2124** – Recursos Prop. Fundos Especiais;
Categoria Econômica: **3.3.90.39.00**;
Fonte: **93**;
Cód. Aplicação: **5000012**.
Valor: **R$ 347.761,79**.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 11 de outubro de 2024.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 11 de outubro de 2024.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva